PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

CONTRATO Nº 80/2019

CIA 0071809-09.2019.8.11.000

OBJETO: 1.1 "O presente tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados na área de mensageria (mensageiros interno/externo), para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: NELISE F. PRADO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.294.164/0001-31

DA VIGÊNCIA: "O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 180 (cento e oitenta) dias, de 14/11/2019 a 13/05/2020 ou até o início da nova contratação, conforme certame em andamento (Pregão Eletrônico de 19/2019 - Cia 013801-39.2019.8.11.0000".

DO PREÇO: "O valor mensal é de R$ 79.747,03 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e três centavos), perfazendo o valor global R$ 478.482,18 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos)

Cuiabá, 19 de novembro de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2019
CIA 0068625-45.2019.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça e as Empresa **Panificadora HM Pão & CIA**. - CNPJ n. 12.365.240/0001-79

Decisão: "(...) Com essas considerações e, em conformidade com o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, **aprovo** o Projeto Básico 11/2019. Por conseguinte, **autorizo** a contratação da Panificadora HM Pão & Cia nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, para fornecimento de lanches, sucos, refrigerantes e salgados sem locação de espaço, durante o período de realização do evento 'Judiciário em Movimento' na Comarca de Tangará da Serra/MT (...).

Cumpra-se. Cuiabá, 18 de novembro de 2019.

CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA - *Presidente do Tribunal de Justiça*"

Elemento de Despesa: 3390-30

Valor: 5.958,50 (cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Cuiabá, 19 de novembro de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONOPOLIS 4° VARA CIVEL DE RONDONOPOLIS RUA BARÃO DO RIO BRANCO. N° 2.299. TELEFONE: (65) 3410-6100, JARDIM GUANABARA, RONDONÓPOLIS - MT - CEP: 78710-100 EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20(vinte) DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(°)JUIZ(A) DE DIREITO RENAN CARLOS LEAO PEREIRA DO NASCIMENTO PROCESSO n. 1003148-20.2017.8.11.0003 Valor da causa: RS 11.260.70 ESPÉCIE: (INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. Cobrança de Aluguéis -Sem despejo)->PETIÇÃO (241) POLO ATIVO: OCEANIA CONSTRUTORA LTDA - ME POLO PASSIVO: FABIANA FERRANTE RAPOSO DE MEDEIROS FINALIDADE,; EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias. apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial, conforme documentos vinculados disponiveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado. RESUMO DA INICIAL: A requerente celebrou com a requerida contrato de locação de um imóvel, ocorre que esta não cumpriu as estipulações constantes no contrato. A autora requer a procedência da ação com a condenação a danos materiais, morais, custas e honorários sucumbénciais. ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O prazo para contestação é contado do término do prazo deste edital. 2. Não sendo contestada a ação. o réu será considerado revel e presumir-se -ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344, do CPC). Os prazos contra o revel que não tenha advogado constituído nos autos contarão da data da publicação do ato no Diário de Justiça Eletrônico - DJe (art. 346. do CPC). 3. A contestação deverá ser assinada por advogado ou por defensor público. 4. O prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (§3° do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC). E. para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu. SIMONE MENEZES VEIGA, digitei.

RONDONÓPOLIS, 11 de setembro de 2019.

(Assinado Digitalmente)

Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ